



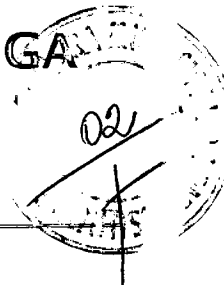
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3496
PROJETO DE LEI Nº 68/2007

“Autoriza inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12/12/2005”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação nº 2377, no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o crédito de que trata o artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 2007.

Nelson Pagoti

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

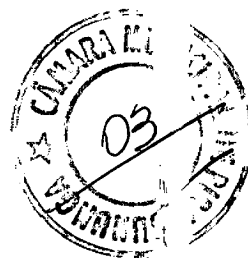
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO AO AUTOGRAFO DE LEI Nº 3496 Altera o Plano Plurianual 2006-2009 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE									
Objetivo: Atender convênio firmado com o Ministério da Saúde – MEDICAMENTOS ASMA E RENITE									
Órgão Responsável Principal: 12.01.00									
Secretaria Mun da Saúde									
Indicador				Índice mais recente		Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2007	Meta física 2006-2009	Valor 2007	Valor 2006-2009	Valor - PPA 2006-2009
2377 – MEDICAMENTOS ASMA E RENITE	10	301	Secretaria da SAÚDE	Atendimento/Unidades	500	1500	66		198
	Total do Acréscimo						66		198
Discriminação									
					Estimativas				Total
					2006	2007	2008	2009	
Excesso de Arrecadação a verificar através da receita do convênio com o Ministério da Saúde – MEDICAMENTOS ASMA E RENITE, conforme art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.					0	66	66	66	198
Justificativa das Modificações:									
Acréscimo para atender despesas com o Convênio firmado com o Ministério da Saúde – MEDICAMENTOS ASMA E RENITE.									

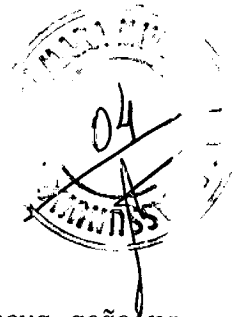




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 68/2007 -

“Autoriza inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12/12/2005”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação nº 2377, no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o crédito de que trata o artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

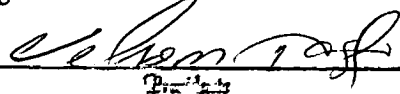
Pirassununga, 21 de maio de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

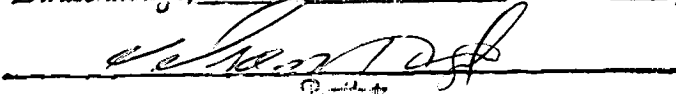
Pirassununga, 21 de 05 de 2007


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração
para dar parecer.

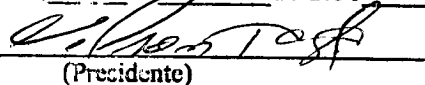
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 05 de 2007


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de 05 de 2007


(Presidente)

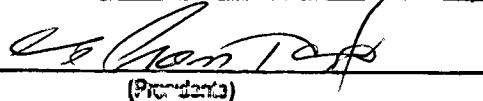
A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 21 de 05 de 2007


(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 21 de 05 de 2007


(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de 05 de 2007


(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

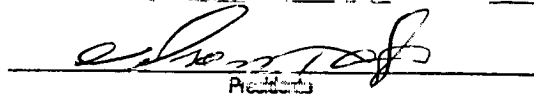
Sala das Sessões, 21 de 05 de 2007


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 06 de 2007

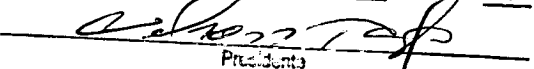

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 06 de 2007

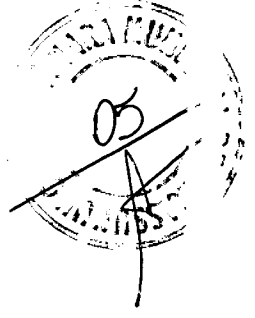

Presidente



Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

valores expressos em R\$ milhares milhões/2009

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE									
Objetivo: Atender convênio firmado com o Ministério da Saúde – MEDICAMENTOS ASMA E RENITE									
Órgão Responsável Principal: 12.01.00									





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando que a Constituição Federal define como competência dos municípios prestar serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

Considerando que ficou estabelecido a inclusão de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as ações de atenção básica devem ser desenvolvidas por todos os municípios como um componente essencial para a garantia de acesso a serviços de saúde qualificados;

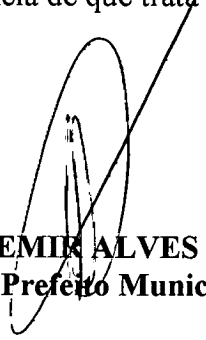
Considerando que desde meados de 2006 está sendo enviado recurso financeiro aos municípios para aquisição de medicamentos para asma e renite, os quais antes eram fornecidos pelo Ministério da Saúde.

Necessária se faz a autorização legislativa que pleiteamos que *visa autorizar inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12/12/2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite.*

Na oportunidade, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionado à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o interesse público que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 21 de maio de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



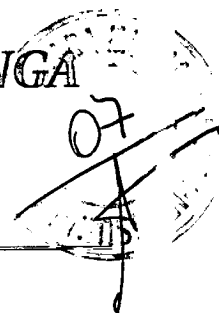
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

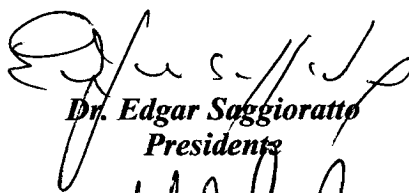


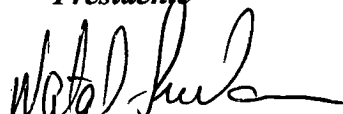
PARECER Nº

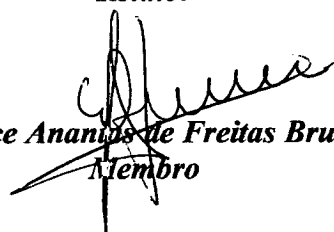
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 68/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 – Lei nº 3.437, de 12/12/2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/MAIO/2007.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



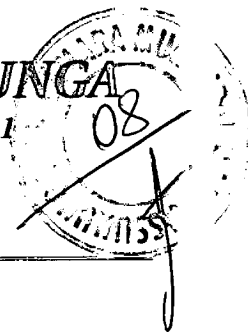
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 68/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 – Lei nº 3.437, de 12/12/2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/MAIO/2007.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



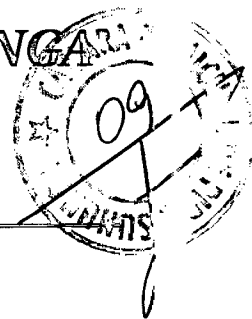
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 68/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 – Lei nº 3.437, de 12/12/2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 21/MAIO/2007.


Valdir Rosa
Presidente


Dr. Edgar Saggioratto
Relator


Juliano Marquezelli
Membro

Cmp/asdba.



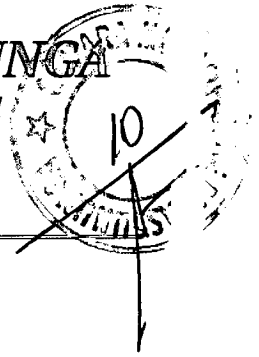
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 68/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 – Lei nº 3.437, de 12/12/2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 21/MAIO/2007.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Valdir Rosa
Relator

Dr. José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



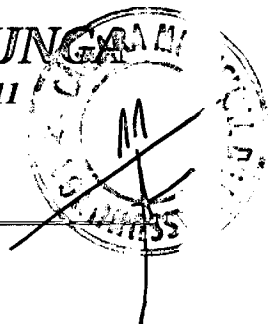
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

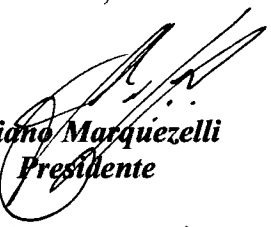


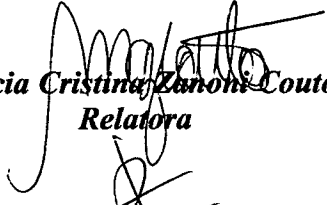
PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 68/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 – Lei nº 3.437, de 12/12/2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite**, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 21/MAIO/2007.


Juliano Marquiezelli
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Dr. José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



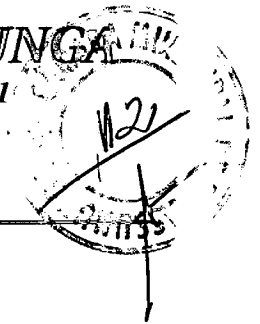
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 68/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 – Lei nº 3.437, de 12/12/2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 21/MAIO/2007.

Dr. José Arantes da Silva
Presidente

Cristina Aparecida Batista
Relatora

Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



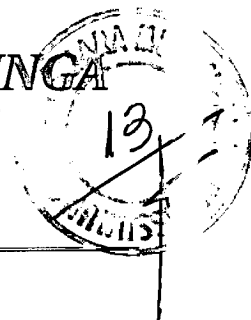
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

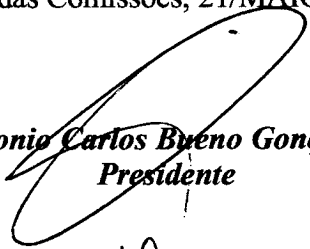


PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 68/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 – Lei nº 3.437, de 12/12/2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 21/MAIO/2007.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.

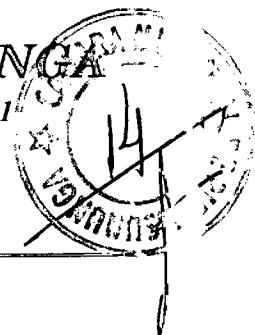
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

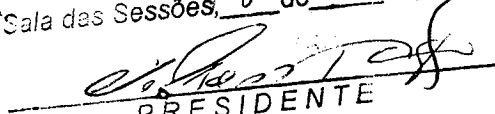
Nº 221/2007

APROVADO

Providenciado-se a respeito

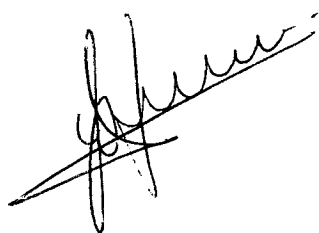
Sala das Sessões,

18 de 06 de 07

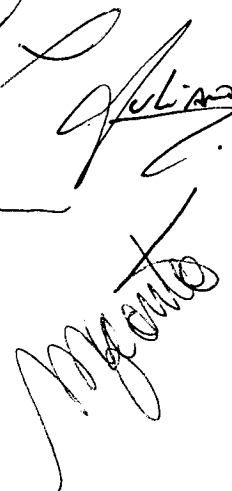
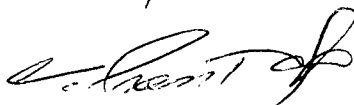
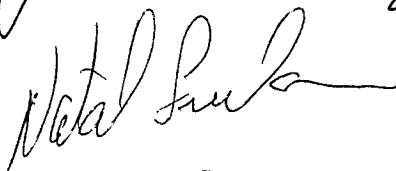
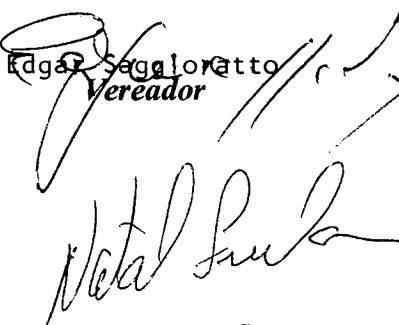

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 68/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 – Lei nº 3.437, de 12/12/2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite.**

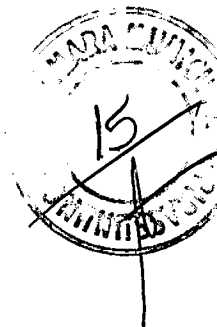
Sala das Sessões, 18 de junho de 2007.



Dr. Edgar Segaloratto
Vereador



Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, participa e convida os munícipes em geral para a Audiência Pública que abordará os projetos abaixo indicados, a realizar-se dia 13 de junho de 2007 (quarta-feira), às 9 horas, nesta Casa de Leis.

➤ *Projeto de Lei nº 64/2007. Autoria: Executivo Municipal. Assunto: Inclui nova ação no Plano Plurianual, período 2006 a 2009 – 2378 – MEDICAMENTOS DE HIPERTENSÃO E DIABETES – 2007/2008/2009: R\$ 240.000,00.*

➤ *Projeto de Lei nº 68/2007. Autoria: Executivo Municipal. Assunto: Inclui nova ação no Plano Plurianual, período 2006 a 2009 – 2377 – MEDICAMENTOS ASMA E RENITE – 2007/2008/2009 – R\$ 198.000,00.*

*Nelson Pagoti
Presidente*

Rivite

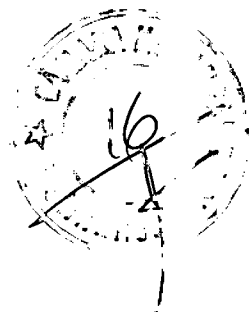
Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.581, DE 21 DE JUNHO DE 2007 -

"Autoriza inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12/12/2005".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação nº 2377, no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o crédito de que trata o artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE VUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



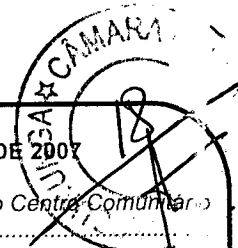
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO À LEI Nº 3.581, DE 21 DE JUNHO DE 2007
Altera o Plano Plurianual 2006-2009 – Anexo V**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						
Objetivo: Atender convênio firmado com o Ministério da Saúde – MEDICAMENTOS ASMA E RENITE						
Órgão Responsável Principal: 12.01.00 Secretaria Mun da Saúde						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Meta física 2007	Meta física 2006-2009	Valor 2007
						Valor - PPA 2006-2009
2377 – MEDICAMENTOS ASMA E RENITE	10	301	Secretaria da SAÚDE	500	1500	66
				Total do Acréscimo		198
Discriminação						
Excesso de Arrecadação a verificar através da receita do convênio com o Ministério da Saúde – MEDICAMENTOS ASMA E RENITE, conforme art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Justificativa das Modificações: Acréscimo para atender despesas com o Convênio firmado com o Ministério da Saúde – MEDICAMENTOS ASMA E RENITE.				Estimativas		Total
				2006	2007	2008
				0	66	66
				Total do Acréscimo		198





LEI Nº 3.581, DE 21 DE JUNHO DE 2007

"Autoriza inclusão de nova ação no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12/12/2005".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação nº 2377, no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009 - Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, destinada a atender despesas com convênio firmado com o Ministério da Saúde para aquisição de Medicamentos de Asma e Renite, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o crédito de que trata o artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

ANEXO A LEI Nº 3.581, DE 21 DE JUNHO DE 2007

Altera o Plano Plurianual 2006-2009 - Anexo V

Verbetes suprimidos em R\$ - milhões (medida nº 008)

ADRESCIM									
Programa: 1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE									
Projeto: Atender convênio firmado com o Ministério da Saúde - MEDICAMENTOS ASMA E RENITE									
Órgão Responsável (Processo): 12.01.00 - Secretaria Mun. de Saúde									
Indicador	Índice atual recente	Índice base 2006	Índice base 2007	Índice base 2008	Índice base 2009	Índice base 2010	Índice base 2011	Índice base 2012	Índice base 2013
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Base 2007	Meta Base 2008	Meta Base 2009	Meta Base 2010	Meta Base 2011	Meta Base 2012
2377 - MEDICAMENTOS ASMA E RENITE	10 - 301	Secretaria de Saúde	Atendimento/Unidades	500	1500	50	100	100	100
(Total em Adreescim): 60									
Descrição									
				2006	2007	2008	2009	2010	Total
Fornecimento de medicamentos e serviços de saúde para o atendimento de convênio firmado com o Ministério da Saúde - MEDICAMENTOS ASMA E RENITE, conforme art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.				0	66	25	50	100	150
Assessoria para atender despesas com o Convênio firmado com o Ministério da Saúde - MEDICAMENTOS ASMA E RENITE									

LEI Nº 3.582, DE 21 DE JUNHO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga, com sede nesta cidade à rua Duque de Caxias nº 1.735, inscrita no CNPJ sob nº 54.847.629/0001-09, visando subvencioná-la mensalmente com a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Serviços de Ensino, rubrica 09.06.12.363.2004.2294 - 335043 - Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Pirassununga, 21 de junho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.583, DE 21 DE JUNHO DE 2007

"Declara de Utilidade Pública, a Associação do Centro Comunitário Rural Taquari Córrego".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO RURAL TAQUARI CÓRREGO", com sede no Bairro Córrego Taquari, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 1526, em 28 de maio de 2007, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga - SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de junho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.584, DE 22 DE JUNHO DE 2007

"Proíbe a utilização de produtos conhecidos como "Cerol", cortantes ou qualquer outro produto assemelhado, no Município de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Pirassununga, a utilização de produtos conhecidos como "CEROL", cortantes ou qualquer outro produto assemelhado, utilizados para recobrir linhas ou cordões para empinar pipas, papagaios, pandorgas, etc..

Art. 2º Aos infratores usuários da proibição prevista no Artigo 1º da presente Lei será aplicada multa de 50 (cinquenta) UFMs, e em caso de reincidência uma multa de 100 (cem) UFMs, independente da apreensão do material.

Parágrafo único. A prática de ação tipificada no Artigo 1º da presente Lei, por crianças e adolescentes, será de inteira responsabilidade de seus pais, tutores ou responsáveis cabendo aos mesmos a multa prevista no "caput" deste Artigo.

Art. 3º O cumprimento desta Lei se fará por atuação dos agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Pirassununga que poderá contar com o apoio da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Quando o infrator for menor, deverá ser comunicado o fato ao Conselho Tutelar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A critério do Poder Executivo, as disposições constantes desta Lei, poderão ser regulamentadas através de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração
